



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 83, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a alteração da referência de cargo pertencente ao Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Trabiju e dá outras providências

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A referência do cargo de Servente, criado pela Lei Municipal nº 237/2006, passa a ser a de número 05, constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 36/2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação própria do orçamento vigente do Município de Trabiju.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2015.

Trabiju, 30 de janeiro de 2015.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela

Secretária Municipal em Exercício